



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 005, DE 30 DE MARÇO DE 1983.

O DR. NILTON PASSOCA DE TOLEDO SILVA, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, APROVOU e êle PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, AUTORIZADO a majorar para meio salário mínimo regional, a pensão mensal concedida a viúva do ex-servidor municipal ANDRÉ RODRIGUES DA CRUZ, Senhora SILVINA DE OLIVEIRA ALMEIDA, para os exercícios de 1983 (hum mil, novecentos e oitenta e três), 1984 (hum mil, novecentos e oitenta e quatro), 1985 (hum mil, novecentos e oitenta e cinco), 1986 (hum mil, novecentos e oitenta e seis), 1987 (hum mil, novecentos e oitenta e sete), 1988 (hum mil, novecentos e oitenta e oito), e, mês de janeiro de 1989 (hum mil, novecentos e oitenta e nove).- - - - -

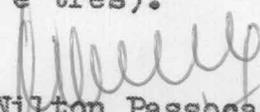
Parágrafo Único - A pensão prevista neste artigo tem caráter pessoal, sendo intransferível a qual quer título.- - - - -

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, e, nos exercícios posteriores, serão consignadas dotações próprias.- - - - -

Artigo 3º - A presente Lei retroage seus efeitos, a partir de 1º (Primeiro) de fevereiro de 1983 (hum mil, novecentos e oitenta e três), ficando revogadas as disposições em contrário.- - - - -

Apiaí, 30 (trinta) de março de 1983 (hum mil, novecentos e oitenta e três).

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APIAÍ


Dr. Nilton Passoca de Toledo Silva -
Prefeito Municipal de Apiaí.